



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Em 28 de janeiro de 2021.

**Ofício Circular nº 01/2021 – DTAE – DASE – SESE04.01.03**

Aos Gestores das Entidades Parceiras

**Assunto:** Atendimento nutricional aos alunos com necessidades alimentares especiais (NAE)

As Leis nº 11.947/2009 e nº 12.982/2014 conferem aos alunos com NAE o direito de receber alimentação adequada ao seu estado de saúde e, para isso, os cardápios são adaptados segundo critérios técnicos e recomendações médicas de forma individualizada. Para que se tenha sucesso no atendimento, é necessário que toda a equipe escolar esteja ciente do caminho a ser seguido e envolvida nas ações pertinentes. Salientamos que:

- A alimentação pode ser determinante no estado de saúde do aluno, agravando-o, se inadequada;

- O atendimento nutricional corresponde **a todas as ações** realizadas em âmbito institucional e escolar aos alunos com NAE por motivo de doenças ou religioso/cultural, que possam demandar alimentação escolar diferenciada. Preferências ou aversões alimentares não possuem indicações para atendimento nutricional na alimentação escolar.

O atendimento nutricional aos alunos com necessidades alimentares especiais vem passando por reformulação desde 2017, visando o aprimoramento do serviço. A parceria entre a Seção Técnica de Pesquisa e Treinamento do DASE e as unidades escolares e entidades parceiras tem sido fundamental para atendermos os alunos da melhor forma possível. Mais uma vez, pedimos a colaboração de todos para que a nova fase seja igualmente exitosa.

Como já é de conhecimento de todos, a pandemia causada pelo coronavírus alterou totalmente a rotina escolar e entendemos que reformular o atendimento



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

nutricional nesse momento se faz realmente necessário. Desta forma, em 2021 o atendimento será por meio remoto, conforme informações a seguir.

1. Todos os alunos que apresentarem necessidades alimentares especiais precisarão passar por atendimento, independentemente de terem sido atendidos em anos anteriores;
2. Alunos que estão cadastrados para receber leites especiais no Programa Leite em Casa (exceto fórmulas infantis para menores de 1 ano) terão a renovação do envio mediante novo atendimento;
3. A partir de agora, todas as solicitações de atendimento nutricional deverão ser realizadas pelo e-mail **nae.dase@gmail.com** e não mais por telefone. Todas as devolutivas para a unidade escolar também ocorrerão por meio deste e-mail;
4. A solicitação por e-mail deverá ser individual, ou seja, um e-mail para cada aluno e deverá constar TODAS as informações abaixo:
  - ✓ Nome da unidade escolar;
  - ✓ Nome completo do aluno;
  - ✓ Nome completo da mãe do aluno;
  - ✓ Nome e telefones do responsável que participará do atendimento (é imprescindível que seja um responsável ciente da condição do aluno);
  - ✓ Data de nascimento do aluno;
  - ✓ Série e professor (a);
  - ✓ Anexo de laudo médico/nutricional e/ou exames.
5. Após a recepção do e-mail, um dos nutricionistas irá telefonar para o responsável pelo aluno sem agendamento prévio, é muito importante que os telefones enviados pelas unidades escolares estejam corretos e que o responsável seja avisado que receberá esse telefonema em horário comercial (8 às 17h) e que durará cerca de 20 minutos;



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

6. O formulário referente ao atendimento realizado será enviado à unidade escolar por e-mail, devendo ser impresso em três (3) vias para o prontuário, professor e cozinheiros;
7. A cópia do atendimento enviada à equipe da cozinha deve ser arquivada em local de fácil acesso e consulta. Recomenda-se o uso de recursos visuais que facilitem o controle destes alunos, como o “carômetro”;
8. É indispensável a identificação e comunicação quanto a presença do aluno à equipe da cozinha diariamente, para que sejam providenciadas de maneira adequada as substituições e restrições;
9. A equipe da cozinha deverá se atentar aos produtos alimentícios especiais que serão enviados após o atendimento do aluno no DASE (conforme o caso), descritos no formulário de atendimento nutricional. Deve ser comunicado ao DASE o não recebimento dos produtos especiais, bem como adequações de quantidades;
10. Em casos extremos, avaliados pelo nutricionista do DASE e descritos no formulário de atendimento nutricional, os responsáveis poderão enviar ou complementar as refeições dos alunos;
11. Se o aluno deixar de frequentar a escola é necessário comunicar ao DASE para providências cabíveis;
12. A renovação do atendimento nutricional continuará sendo anual, salvo em casos de alteração no quadro de saúde do aluno ou alta. A alteração no quadro pode ser por descoberta de outras doenças que requerem alimentação especial ou em casos onde o médico ou nutricionista liberarem alguns alimentos;
13. Em casos de alta médica total, não haverá necessidade de nova conversa com o responsável. As unidades escolares deverão encaminhar o laudo médico de alta pelo mesmo e-mail (nae.dase@gmail.com), constando nome completo da criança, informações legíveis no laudo escaneado e nome da Unidade Escolar. Em altas parciais, mantém-se o procedimento de solicitação, por e-mail, de atendimento nutricional remoto. Dado que a



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

conduta médica considera todo o histórico do paciente, as altas na alimentação escolar só ocorrerão mediante **laudo médico, não sendo aceitos exames laboratoriais.**

No caso de dúvidas, entrar em contato com Denise ou Cristiane pelo telefone: 2745-7416 Ramal: 7526.

Atenciosamente,

**Denise R. C. R. Alves**

Seção Técnica de Pesquisa e Treinamento para Alimentação Escolar

**Gisela Mayumi Kodama**

Divisão Técnica de Alimentação Escolar

**Jaime Daniel Pereira de Moraes**

Diretor de Departamento

De acordo:

**Paulo Cesar Matheus da Silva**  
Secretário Municipal de Educação